



## **Secretaria de Administração e Planejamento**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2014**

**ANEXO IX**

**Termo de Referência de Aquisição de Extintores de Incêndio**



# Secretaria de Administração e Planejamento



## Secretaria de Gestão de Pessoas



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Aquisição de Extintores de Incêndio tipo CO2 06 kg e PQSP 06 kg

#### 1. Objeto

Aquisição de 15 (quinze) unidades de extintores de incêndio tipo CO2 06 kg (gás carbônico com capacidade de seis quilos) e 25 (vinte e cinco) unidades de extintores de incêndio tipo PQSP 06 kg (pó químico seco com capacidade de seis quilos), a serem instalados conforme descrição no item 2. Requisição de material nº 851/2014.

#### 2. Justificativa

Os extintores de incêndio serão adquiridos para suprir possíveis furtos, extravios e até mesmo vandalismo que ocorrem com frequência nos espaços públicos da cidade, sendo que, nesses casos, é necessário que tenhamos os equipamentos de reserva para manter o ambiente em condições de segurança tanto para população quanto para os servidores públicos que utilizam o espaço. Em casos de reforma ou ampliação de espaços já existentes, também será necessário a instalação de extintores nos devidos locais. Tal aquisição é necessária, conforme determinam as legislações expostas adiante.

A aquisição dos extintores deverá atender às necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Comunicação, Fazenda, Gestão de Pessoas, Habitação, Infraestrutura Urbana, Integração e Desenvolvimento Econômico, Planejamento Orçamento e Gestão e Proteção Civil e Segurança Pública, incluindo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e as Subprefeituras Leste, Nordeste, Oeste, Sudeste, Sudoeste, Sul, Centro-norte e Distrital de Pirabeiraba.

A Lei Ordinária nº 2027/1985, regulamentada pelo Decreto nº 9204/1999, fixa os requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades e estabelecimentos, norma de

Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-060  
Fone: (47) 34333-2323 – www.joinville.sc.gov.br



segurança contra incêndio no Município de Joinville, visando à proteção das pessoas e dos seus bens.

O Decreto nº 9204/1999 no Capítulo I, Título V – Dos Meios de Prevenção de Incêndio, em seus artigos 74 a 78, determina as quantidades de extintores de incêndio necessários em cada local, a partir da área construída, da classe de incêndio e do caminhamento máximo entre o extintor e o ponto mais distante a ser protegido.

Além da Legislação Municipal, a Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 12.692 recomenda que para Classe de Incêndio C (equipamentos energizados) deverá ser utilizado como agente extintor o pó químico seco (PQSP) ou o gás carbônico (CO<sub>2</sub>). O CO<sub>2</sub> é indicado para incêndio que envolva equipamentos elétricos sensíveis, porque não deixa resíduo, enquanto PQSP deixa como resíduo um pó branco (sal na sua constituição), podendo causar a perda de materiais e documentos.

### 3. Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro do ano vigente.  
A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco dias) após a solicitação do Município.

Os extintores deverão ser entregues na Área de Segurança do Trabalho, da Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na rua Itajaí, 190 – Telefone: 3433-2323.

### 4. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias.

### 5. Obrigações da Contratada

5.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-060  
Fone: (47) 34333-2323 – www.joinville.sc.gov.br





## Secretaria de Administração e Planejamento



### Secretaria de Gestão de Pessoas



- a) Efetuar a entrega dos extintores em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 3, em estreita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal
- b) Para comprovação de que os extintores são novos, o ano de fabricação gravado no cilindro deverá ser "2014";
- c) Todos extintores de incêndio deverão possuir selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, que comprove sua qualidade;
- d) Os extintores de incêndio deverão vir acompanhados com placas indicativas e suportes de parede adequados para cada tipo.
- e) A Contratante se reserva do direito de devolver todo o lote composto de 15 (quinze) extintores de incêndio tipo CO2 06 kg (gás carbônico com capacidade de seis quilos) e de 25 (vinte e cinco) unidades de extintores de incêndio tipo PQSP (pó químico seco com capacidade de seis quilos), caso algum deles não cumpra os requisitos técnicos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



## Secretaria de Gestão de Pessoas



condições excepcionais autorizadas pela SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS e não previstas;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pela SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

14/04/2014



## Secretaria de Administração e Planejamento



### Secretaria de Gestão de Pessoas

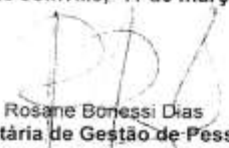



7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem com o nome do funcionário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando o apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.


7.5 Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei nº 8666, de 21/06/95 e Lei nº 8883, de 08/06/94.

Município de Joinville, 11 de março de 2014.

  
Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

  
Cintia Regina Fannezze So  
Gerente Unidade de Saúde do Servidor

  
Geferson de Jesus Arnaud  
Coordenador da Área de Segurança do Trabalho

  
Adriana Rodrigues  
Engenheira de Segurança do Trabalho

Rua Itajaí, 190 – Centro – 89201-000  
Fone: (47) 34333-2323 – www.joinville.sc.gov.br



## Secretaria de Administração e Planejamento

---